



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 50 • São Paulo, quinta-feira, 15 de março de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.870, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Transfere, da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido, da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, com seus bens móveis e equipamentos, cargos e funções-atividades, direitos e obrigações, e acervo, integrando a estrutura básica da Pasta definida pelo artigo 3º do Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, órgão executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com autonomia para execução de suas atividades.

Artigo 2º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.871, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Altera o Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, que reorganiza os serviços administrativos e assistenciais do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III do artigo 28:

"III - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e à administração de material e patrimônio:

a) as que lhe forem delegadas pelo dirigente da unidade orçamentária, nos termos da legislação pertinente;

b) as previstas:

1. nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, quanto a qualquer modalidade de licitação;

2. no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002;

c) assinar editais de concorrência;

d) autorizar a transferência de bens móveis;

e) decidir sobre a utilização de próprios do Estado;

f) autorizar, mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado.";

(NR)

II - o "caput" do artigo 35:

"Artigo 35 - O Diretor do Departamento de Administração, na qualidade de dirigente de unidade de despesa, tem as seguintes competências:";

(NR)

III - o parágrafo único do artigo 36:

"Parágrafo único - As competências previstas no inciso III do artigo 15 e no inciso I do artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, serão exercidas em conjunto com o dirigente da unidade de despesa.";

(NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, o artigo 29-A, com a seguinte redação:

"Artigo 29-A - O Diretor do Departamento de Administração tem, ainda, em sua área de atuação, as seguintes competências:

I - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 33 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

II - em relação à administração de material e patrimônio:

a) as previstas:

1. nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, quanto a qualquer modalidade de licitação;

2. no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, observado o disposto em seu parágrafo único;

b) assinar editais de concorrência;

c) autorizar, mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado.";

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.872, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Araçariçuama, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os bens imóveis situados no Município de Araçariçuama, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, conforme identificados nos autos do processo SAP-85/2010, assim descritos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.410.211,910m e E=283.570,510m, situado a 5.800,00m a direita da faixa de domínio da Rodovia Castelo Branco (SP-280), altura do km 54, sentido interior; deste, segue com azimute de 90°15'06" e distância de 298,08m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Spina até o vértice 2, de coordenadas N=7.410.210,600m e E=283.868,590m; deste, segue com azimute de 171°06'42" e distância de 105,04m, confrontando neste trecho com o Sítio Pé de Morro, até o vértice 3, de coordenadas N=7.410.106,820m e E=283.884,820m; deste, segue com azimute de 248°56'39" e distância de 195,78m, confrontando neste trecho com o Sítio Pé de Morro, até o vértice 4, de coordenadas N=7.410.036,480m e E=283.702,110m; deste, segue com azimute de 180°11'48" e distância de 253,66m, confrontando neste trecho com Sítio Pé de Morro, até o vértice 5, de coordenadas N=7.409.782,820m e E=283.701,239m; deste, segue com azimute de 269°56'43" e distância de 586,22m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 1.993, até o vértice 6, de coordenadas N=7.409.782,260m e E=283.115,020m; deste, segue com azimute de 10°12'08" e distância de 409,72m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 1.993, até o vértice 7, de coordenadas N=7.410.185,500m e E=283.187,590m; deste, segue com azimute de 98°32'36" e distância de 70,21m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Spina, até o vértice 8, de coordenadas N=7.410.175,070m e E=283.257,020m; deste, segue com azimute de 85°44'27" e distância de 130,61m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Spina, até o vértice 9, de coordenadas N=7.410.184,770m e E=283.387,270m; deste, segue com azimute de 81°34'30" e distância de 185,24m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Spina, até o vértice 1, de coordenadas N=7.410.211,910m e E=283.570,510m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 251.139,38m² (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.873, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Fica os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.873, de 14 de março de 2012

CARGO	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	VIVIAN CARVALHO DE SOUZA	30.829.339	QSGP	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA DE LOURDES NOVAES VIEIRA FERREIRA PRADO	15.469.568-3	QSGP	QSAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	DONIZETTI TAVARES SIQUEIRA	7.855.556	QSS	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	YARA CRISTINA GABRIEL	20.406.189-1	QSE	QSC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ABIGAIL GUIMARÃES PAVANITO	9.643.180-5	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	FABIO ALONSO	10.131.545-4	QSAP	QSPDR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	ESTELA DIOGO	8.441.910-6	QSC	QSS
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	N.U.	SQC-III	YARA GARCIA PAOLETTI CUNHA	4.834.458	QSERT	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ISAIAS EMILIANO DA COSTA	23.849.480-9	QSGP	QSSP

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 57.873, de 14 de março de 2012

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	IVANI MARIA BASSOTTI	7.871.225	APOSENTADORIA	QPGE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	BENEDITO ANTONIO OLIVEIRA	6.233.805	FALECIMENTO	QSAP	QSGP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LAERT BUENO JUNIOR	5.152.568	APOSENTADORIA	QSC	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	OSVALDO FIDELIS	7.294.947-8	APOSENTADORIA	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARLUCIA DA SILVA SOTTO	2.992.722	EXONERAÇÃO	QSPDR	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	criado pela Lei Complementar nº 1.064, de 13 de novembro de 2008	-	-	QSSP	QSGP

DECRETO Nº 57.874, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o imóvel que especifica, situado no Município de Jales

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o imóvel localizado na Rua Vicente Leporace, nº 2.634, Jardim Trianon, Município de Jales, cadastrado no SGI sob o nº 39.015, contendo 8.142,87m² (oito mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) de terreno e 6.587,52m² (seis mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) de benfeitorias,

I - nome do servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Angelo Andréa Matarazzo

Secretário da Cultura

Carlos Andreu Ortiz

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2012.

conforme descrito e identificado nos autos do Processo SE nº 127/2006 (CC/13.301/12).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á às instalações da Faculdade de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.068, de 24 de agosto de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2012.